

### **3º Edital de Fomento à Rádio Comunitária**

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que no período de 02/07/2019 a 31/07/2019, até às 18h receberá inscrições de propostas dos interessados em participar do "Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária"

#### **Descrição**

Seleção de até 20 (vinte) projetos de serviços de radiodifusão comunitária de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada com os seguintes objetivos:

1.1.1 apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados realizados pela radiodifusão comunitária;

1.1.2 fortalecer o Serviço de Radiodifusão Comunitária no âmbito do município, favorecendo a produção local;

1.1.3 favorecer e difundir a cultura local por meio da radiodifusão comunitária;

promover a construção coletiva de unidade na diversidade;

1.1.4 promover os direitos humanos da liberdade de expressão, informação e comunicação.

1.2 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos de reais), às dotações 25.10.13.392.3001.6388.339033900.00 e 25.10.13.392.3001.6.388.33903600.00 de Rádios Comunitárias para o exercício de 2019.

#### **Cronograma:**

- 1 Publicação do Edital de Chamamento Público - 02/07;
- 2 Envio das propostas pelos proponentes - 02/07 a 31/07;
- 3 Apresentação, por parte das entidades de caráter representativo do setor de radiofusão comunitária, de lista indicativa com 3 (três) nomes para a composição da Comissão Julgadora - 02/07 a 09/07;
- 4 Período de entrega do voto, por parte os projetos, dos indicados a compõem a Comissão Julgadora - 02/08 a 03/08;
- 5 Publicação da relação dos projetos deferidos e indeferidos - 01/08;
- 6 Interposição de recursos contra o resultado preliminar - 02/08 a 07/08;

- 7 Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) - 08/08;
- 8 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção - 12/08 a 09/09;
- 9 Data da seleção - 10/09;
- 10 Interposição de Recurso contra o resultado de seleção - 11/09 a 16/09;
- 11 Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e Publicação de resultado definitivo - 17/09
- 12 Prazo para entrega de documentos - 18/09 a 23/09;
- 13 Publicação da Homologação do Resultado - 25/09;
- 14 Contratação - 26/09 a 04/10.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão habilitar-se para os fins deste Edital, pessoas jurídicas sediadas no município de São Paulo.

Deve a associação proponente possuir autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária podendo se inscrever em até dois programas.

Não poderá se inscrever nem concorrer ao Programa objeto deste Edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, e:

- a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c) não tenham fins lucrativos;
- d) tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital;

- e) sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
- f) comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos;
- g) comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme ANEXO IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

- a) não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos s como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- e) esteja inclusa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/1996.
- f) esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
- g) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de

chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

i) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.;

Os integrantes do projeto não poderão ser servidores públicos do Município de São Paulo.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

*Declaro para os devidos fins que o [identificação do proponente] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, o proponente:*

- *Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;*
- *Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*
- *Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica aos proponentes que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pelo proponente), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- *Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;*
- *Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de*

*esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.*

*Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.*

.....

*(Nome e Cargo do Representante Legal do proponente)*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

a que se refere o artigo 3º do Decreto Municipal nº 53177/2012, conforme disposição de seu artigo 7º.

#### 1. Identificação do interessado:

Nome:\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_

Cargo/Função:\_\_\_\_\_

Entidade:\_\_\_\_\_ CNPJ:\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_

#### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece condições impeditivas de celebração ou prorrogação de convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres nas hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, e que:

(    ) NÃO INCORRO em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

(    ) TENHO DÚVIDAS se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA

Nós abaixo identificados, integrantes da ficha técnica do projeto \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos incondicionalmente as regras do “Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária para a Cidade de São Paulo” e de seu respectivo edital e que nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto apresentado e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

DECLARAMOS ainda que não somos integrantes de qualquer outra ficha técnica concorrente nesta edição do Programa e que não somos funcionários públicos municipais.

São Paulo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

|                                   |                           |                       |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| _____<br>(nome civil e n.º do RG) | _____<br>(nome artístico) | _____<br>(assinatura) |
| _____<br>(nome civil e n.º do RG) | _____<br>(nome artístico) | _____<br>(assinatura) |
| _____<br>(nome civil e n.º do RG) | _____<br>(nome artístico) | _____<br>(assinatura) |
| _____                             | _____                     | _____                 |

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DOS ARTISTAS RELEVANTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nós abaixo identificados, envolvidos no projeto apresentado pelo \_\_\_\_\_(nome do proponente) CONCORDAMOS em participar do mesmo e DECLARAMOS, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos todos os termos do “Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária para a Cidade de São Paulo” e de seu respectivo edital e que não somos funcionários públicos municipais.

São Paulo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

|                          |                  |              |
|--------------------------|------------------|--------------|
| _____                    | _____            | _____        |
| (nome civil e n.º do RG) | (nome artístico) | (assinatura) |
| _____                    | _____            | _____        |
| (nome civil e n.º do RG) | (nome artístico) | (assinatura) |
| _____                    | _____            | _____        |
| (nome civil e n.º do RG) | (nome artístico) | (assinatura) |
| _____                    | _____            | _____        |
| (nome civil e n.º do RG) | (nome artístico) | (assinatura) |

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

São Paulo,     de                                     de 2019

\_\_\_\_\_ (nome pessoa jurídica  
proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
aqui                                     representado                                     pelo                                     Sr.  
\_\_\_\_\_ (representante legal)  
portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_  
e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA(M) que se comprometem a  
obter recurso adicional como forma de complementação do orçamento previsto neste  
Edital, sendo condição para o recebimento das parcelas a serem transferidas pela  
Secretaria Municipal de Cultura a obtenção pela proponente dos recursos adicionais,  
conforme cronograma do projeto e que caso não logre a obtenção dos recursos  
adicionais, deverá devolver os mesmos, acrescidos da devida correção monetária.

\_\_\_\_\_  
Nome da pessoa jurídica

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

A *[identificação da pessoa jurídica]*, por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 35 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da pessoa jurídica)